
INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO
Despacho n.º 906/2011 de 12 de Agosto de 2011

A empresa Explotugal, Obras e Construção, Lda., com identificação de pessoa colectiva n.º 505 066 750, com sede na Rua Ilha dos Amores, Lt. 04.17.01 D, n.º 5.º B, Vila Expo - Moscavide, Alvará 41390, legalmente representada por Félix Bayon Valladares, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, durante a execução dos trabalhos no lanço 3.1 – Barreiros/Ribeira Funda.

Foram consultadas as entidades competentes;

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando o facto de no decurso dos trabalhos de escavação estarem a encontrar-se, em volume significativamente superior ao esperado, materiais inadequados para a execução de aterros, originando um acréscimo de trabalho devido ao aumento da distância de transporte para os locais de depósito licenciados.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social n.º 699/2010, de 9 de Julho, é autorizada a empresa Explotugal, Obras e Construção, Lda., a laborar até ao dia 15 de Dezembro de 2011, entre as 20 horas e as 6 horas, no âmbito da construção do referido lanço, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

28 de Julho de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.